

Dados de Catalogação (CIP) Internacional
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Mott, Luiz R. B.
M872e. Escravidão, homossexualidade e demonologia /
Luiz Mott. — São Paulo : Ícone 1988.

(Coleção Brasil 3 x 4)

ISBN 85-274-0058-8

1. Brasil - História - Período colonial 2. Brasil - Relações
raciais 3. Demonologia - Brasil 4. Escravidão - Brasil - Condições
dos escravos 5. Homossexualidade - Brasil I. Título. II. Série.

CCD-305.560981
-133.420981021
-305.896081021
-306.760981021

88-1524

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Escravidão : Condições dos escravos
305.560981
2. Brasil-colônia : Demonologia : Ocultismo
133.420981021
3. Brasil-colônia : Homossexualidade :
Sociologia 306.760981021
4. Brasil-colônia : Negros : Relações raciais :
Sociologia 305.896081021

Daniel
18 cópias

10B

LUIS R.B.MOTT

981.03
M921e
e.2

DEDALUS - Acervo - FFLCH-FIL
Escravidão, homossexualidade e demonologia /



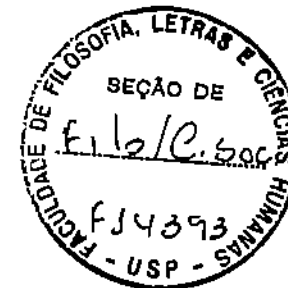
21000032528

ESCRavidÃO, HOMOSSEXUALIDADE

E

DEMONOLOGIA

SBD/FFLCH



Tombo: 14393



SBD-FFLCH-USP

Ícone
editora

(*) Copyright 1988 Ícone Editora Ltda.

981.03
M921e
e.2

Coleção: *Malungo Ensaios*

Coordenação Historiográfica: *Mário José Maestri Filho*

Produção: *José Carlos Santa Luzia*

Capa: *Della Monica*

Arte-final: *Anizio de Oliveira*

Revisão: *Rosa Maria Cury Cardoso*
Cely Naomi Uematsu

Copidesque: *Edson Furmankiewicz*

Todos os direitos reservados
Proibida a reprodução total ou parcial desta obra

ÍCONE EDITORA LTDA.
Rua Anhangüera, 56/66 - Barra Funda
01135 - São Paulo - SP.
Tels. (011) 826-7074/826-9510

Em 1824 a "elite" de cor proclamava que "todo homem pardo ou preto pode ser general" - hoje, em 1981 - 157 anos após estas palavras, quantos generais negros existem no Brasil? E quantos milicianos negros hoje em dia conheceriam a história da independência do Haiti?

O último documento a ser transcrito nesta comunicação refere-se ao temor de que o Haiti ainda inspirava no Brasil escravocrata três décadas após sua independência. Trata-se do temor do "contágio direto" de haitianos presentes em território brasileiro. É datado de 30 de maio de 1831. Trata-se de um ofício do desembargador encarregado da Polícia da Corte do Rio de Janeiro, Antonio Pereira Barreto Pedroso, dirigido ao ministro da Justiça. Diz o policial ter recebido o ofício daquele ministério relativo aos pretos da ilha de São Domingos que desembarcaram no Rio de Janeiro:

"Relativo aos pretos da ilha de São Domingos que aqui existem informo que ordenei ao Comandante da Polícia a sua apreensão.

Conseguiu-se prender Pedro Valentim, que residia na Hospedaria das Três Bandeiras. Tenho continuado na diligência de apreender o outro, que consta ser clérigo e fui informado que foi visto ontem na Rua dos Latoeiros, em meio de muitos pretos, não sendo porém encontrado quando foi mandado prender." 16

O que estariam fazendo no Rio de Janeiro estes dois haitianos? Quais os motivos da presença de um membro do clero católico de São Domingos em território brasileiro? O que estaria fazendo "no meio de muitos pretos na Rua dos Latoeiros"? Seu desaparecimento no dia seguinte 17 permite-nos conjecturar que talvez a exemplo de seus colegas de batina, Frei Caneca, ou do Padre Roma, o clérigo haitiano estivesse a pregar idéias libertárias próprias de seu país. Se estes dois haitianos eram de fato "agitadores", cabe ao Haiti, antes de Cuba, a primazia de "exportar revolução..."

16. Arquivo Nacional (RJ), Códice 324, fl.35, Ofício de 30 de maio de 1831.

17. Consultando o Livro de Registro da Ocorrências da Delegacia da Corte de 1831 até 1835 não encontramos mais nenhuma referência a estes dois haitianos, malgrado a afirmação do delegado de ter continuado na diligência de prender ao clérigo.

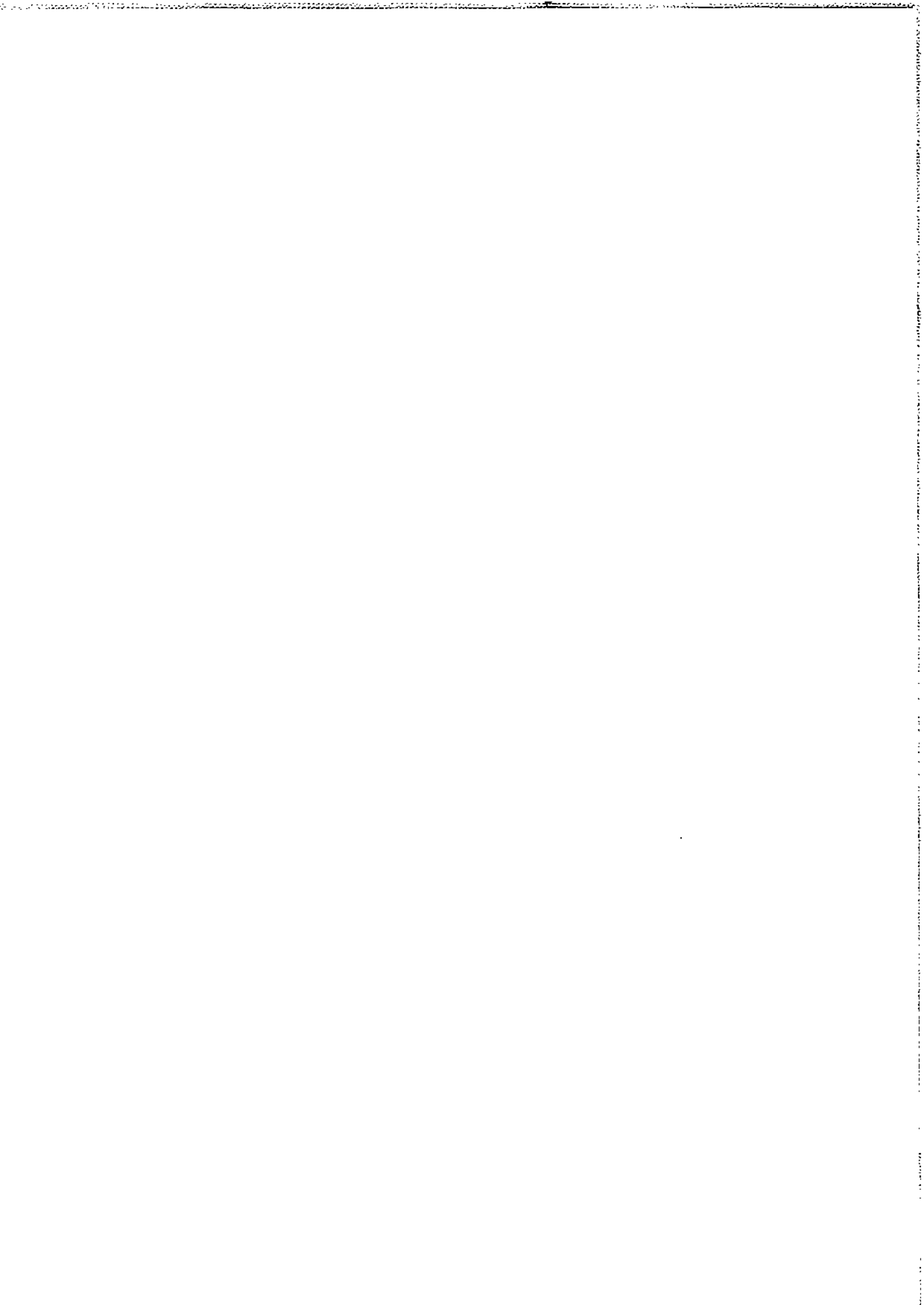
RELAÇÕES RACIAIS ENTRE HOMOSSEXUAIS NO BRASIL COLONIAL*

I. Introdução

Em 1906, em seu livro intitulado *Homossexualismo: A libertinagem no Rio de Janeiro*, o dr. Pires de Almeida fazia a seguinte observação: "Excluída de objeto de estudo até a presente data, a pederastia no Brasil tem atravessado os quatro séculos de nossa história, não obstante carecer ela de observação e de pesquisa" (p.76). Duas constatações importantes feitas por esse precursor dos estudos sobre a homossexualidade em nosso país: a antiguidade de sua prática em Terras de Santa Cruz, e o desinteresse dos pesquisadores em estudá-la.

Não podemos negar que, do começo do século para cá, diversos trabalhos se publicaram no Brasil tendo os homossexuais como tema. Num levantamento exaustivo sobre este tópico, já conseguimos localizar mais de uma centena de artigos, livros, teses e comunicações, a maior parte abordando o "problema homossexual" sob a lente da medicina legal, da criminologia, da psicopatologia - e em bem menor número e só recentemente, sob a perspectiva da psiquiatria, da história, da antropologia social. Se levarmos em conta que na mais com-

* Trabalho apresentado no Seminário Conjunto do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e do Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia, (Rio, 8-10 de setembro de 1982), publicado na *Revista Brasileira de História*, nº 10, 1985, p.89-122



pleta bibliografia consagrada à homossexualidade no mundo (Bullough *et alii*, 1976), que reúne nada menos que 12.794 títulos (!!!), os artigos consagrados ao Brasil não ultrapassam uma dezena, seremos obrigados a repetir as mesmas palavras do dr. Pires de Almeida: "A pederastia no Brasil carece (ainda) de observação e pesquisa".

Vários são os motivos que explicariam o descaso dos cientistas tupiniquins por esta área do comportamento sexual do brasileiro: 1^o) trata-se de um dos assuntos mais tabus da cultura ocidental cristã – (o apóstolo Paulo decretava "que essas coisas não sejam sequer nomeadas entre vós" e durante toda a Idade Média e até bem perto de nós, a "sodomia" era chamada de "pecado nefando", isto é, "cujo nome não pode ser pronunciado"); 2^o) trata-se de um tema extremamente melindroso de ser pesquisado, seja pela diversidade maniqueísta das opiniões dos diferentes estudiosos do assunto – indo da mais contundente reprovação e categorização da homossexualidade como pecado, perversão, crime, desvio (Freud 1932; Krafft-Ebing 1906; Marañon 1938; Jaime 1947; Oraison 1977; Lima s/d; Irajá 1946) até sua defesa e propaganda como uma variável legítima, normal e saudável de expressão sexual (Ulrich 1898; Hirschfeld 1942; Carpenter 1912; Daniel & Audry 1977; Altman 1973). Tema melindroso quanto à grande diversidade das opiniões daqueles que a estudaram, melindroso também quanto à própria aproximação do pesquisador junto ao objeto de estudo: por serem alvo de secular intolerância, discriminação e violências, os homossexuais sempre viveram na clandestinidade. Acostumados a temer a fogueira, os campos de concentração, a morte a pedradas (como ainda acontece hoje em dia no Irã) os "pederastas" relutam em responder às questões indiscretas dos pesquisadores. Não têm por que acreditar na neutralidade axiológica e na inocência dos cientistas, vistos como os novos inquisidores dos tempos modernos. E têm razão para tal desconfiança, pois foram os "cientistas" do século XX que ora castraram, ora fizeram enxertos nos "pederastas" de testículos de macaco (Ribeiro, 1938: LXXXIX), ora lhes fizeram lobotomia e, até 1984, no Brasil, ainda classificavam oficialmente o homossexualismo como "desvio e transtorno sexual".² Em sã consciência: o leitor confiaria nessa plêiade de carrascos que sob a proteção da "ciência" cometeram tantas crueldades contra os "pervertidos sexuais"?

Apesar de já em 1927 Malinowski, considerado como um dos fundadores da moderna antropologia, ter chamado a aten-

ção para a importância de se estudar temas de sexualidade humana, tirando-se a "folha de parreira que cobre o sexo" (1973: 10), ainda hoje as pesquisas sobre a sexualidade, em geral, e sobre o homossexualismo, em particular, são consideradas como temas menores no *milieu* acadêmico. "Os médicos tinham vergonha de se ocupar com tal problema", afirmava Viveiros de Castro, em 1897 (Irajá, 1931: 207). Recentemente, um curso sobre "história e antropologia da sexualidade", tendo como bibliografia nomes do quilate de Lévi-Strauss, Margaret Mead, Foucault, Florestan Fernandes, Reich etc., espantou a um alto dirigente de minha universidade, rotulando o curso de "aula de sacanagem". Esta mesma autoridade teria se oposto à eleição para a chefia de departamento de um *professor doutor* alegando que "pederasta" não podia ser chefe de departamento.

Felizmente que o obscurantismo e homofobia começam ceder lugar à razão e à verdadeira ciência: prova disto são as duas moções aprovadas pela SBPC (1981) e pela Associação Brasileira de Antropologia (1982), ambas as sociedades comprometendo-se oficialmente a lutar contra todas as manifestações de preconceito e discriminação sexual.³ Esta última vitória tem apenas alguns meses de conquista: na última reunião da SBPC, em Campinas, aprovou-se por unanimidade uma "Recomendação" onde se reconhece a relevância dos estudos sobre a sexualidade, em geral, e sobre a homossexualidade, em particular, comprometendo-se a SBPC a oficializar às principais instituições de pesquisa, fundações e órgãos financiadores, estimulando-os a incrementarem sua produção científica nestas áreas do comportamento sexual (da "sacanagem" e "viadagem", como diriam os sexófobos...)⁴

Assim sendo, após este longo prolegômeno tendo como escopo legitimar o tema de minha exposição e especialização acadêmica e ao mesmo tempo calar a boca dos maledicentes, dois são nossos objetivos nesta comunicação: 1^o) reconstituir os principais aspectos das relações raciais numa população de homossexuais masculinos: os *sodomitas* processados pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em suas devassas realizadas na Bahia e em Pernambuco entre os anos 1591-1620. Assim fazendo, inicio um árduo trabalho de resgate da história de um segmento social até então desconhecido que, como os judeus ("cristãos novos"), tiveram de esconder-se como estratégia de sobrevivência na sociedade colonial brasileira; 2^o) discutir em que medida a especificidade social e sexual destes

"cripto-homossexuais" implicou num tipo peculiar de interação racial diverso do observado na sociedade heterossexista global.

II. "Somitigos, tibirá e jimbanda"

Estes são os termos encontrados nos processos da Inquisição para se referir aos "sodomitas" brancos, índios e negros, respectivamente, quando os visitantes do Santo Ofício instalaram seus tribunais na Bahia e em Pernambuco entre os anos 1591 e 1620. De um total de 283 culpas confessadas nestes tribunais, englobando blasfêmias, superstição, judaísmo, luteranismo, bigamia, feitiçarias etc. - há 44 casos de sodomia (15,5% dos desvios), sendo depois das blasfêmias o pecado mortal mais frequentemente praticado pelos primeiros povoadores nordestinos (Siqueira, 1978: 227).

Como explicar a existência de tantos adeptos do amor de Sodoma neste começo de nossa história, se em Portugal, desde o século XIII, a lei ordenava que fossem castrados e colgados pelas pernas até morrerem os homens culpados do "pecado contra a natura"? (Oliveira Marques, 1971: 128). Às vésperas da descoberta do Brasil, as *Ordenações Afonsinas*, além de condenarem o homossexualismo com a pena de morte, filosofavam sobre a matéria: "Sobre todos os pecados, bem parece ser o mais torpe, sujo e desonesto, o pecado da sodomia e não é achado outro tão aborrecido ante Deus e o mundo, como ele (...)" sendo a causa do Dilúvio universal, da destruição das cinco cidades contíguas a Sodoma e Gomorra, motivo da extinção da Ordem dos Templários etc., portanto, nada mais prudente que El Rey precavesse seu Reino de tantos perigos: "Mandamos e pomos por lei geral que todo homem que tal pecado fizer, seja queimado e feito per fogo em pó, por tal que já nunca de seu corpo possa ser ouvida memória" (Livro V, t.17: 53-54).

Com as grandes descobertas e expansão portuguesa pelos quatro ventos, Dom Sebastião se torna "rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém-mar em África, Senhor da Conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia

etc..." No seu Regimento de 1574, na "Lei sobre o pecado de Sodomia", El Rey atribui com justeza ao contato com estes novos povos, o incremento do "pecado contra a natureza" no reino lusitano: "Vendo eu como de algum tempo a esta parte foram algumas pessoas de meus Reinos e Senhorios, culpados em o pecado nefando, de que eu recebi grande sentimento pela graveza do pecado tão abominável, de que meu Reino pela bondade de Deus tanto tempo foram limpos (...)" Regimento de 1574: 20).

De fato, ao chegarem à África, Japão, Índia e ao Brasil, os portugueses encontraram diversos povos e sociedades que praticavam abertamente o homossexualismo, tanto masculino quanto feminino. Mais ainda: nalgumas conquistas os sodomitas eram alvo de distinção e respeito, ocupando posições importantes dentro da hierarquia social. Apenas como ilustração: de um total de 76 sociedades estudadas pelos antropólogos Ford & Beach, incluindo todas as raças e continentes, em 64% o homoerotismo era público, aprovado e reconhecido favoravelmente, sendo que nas 36% restantes, a homofilia era praticada raramente ou em segredo, sendo alvo de hostilidade por parte da cultura local (1952: 129-134). Nossa sociedade, herdeira da moralidade judaico-cristã, infelizmente situa-se dentro do grupo minoritário que hostiliza o homoerotismo.

Tomemos como referência duas áreas culturais que serviram de matriz na formação da sociedade brasileira: os Tupinambá e os nativos de Angola. Começemos pelos ameríndios. Diz Gabriel Soares de Souza, em 1587: "São os Tupinambás tão luxuriosos que não há pecado de luxúria que não cometam. São muito afeiçoados ao pecado nefando, entre os quais se não tem por afronta, e o que se serve de macho se tem por valente e contam esta bestialidade por proeza. E nas suas aldeias pelo sertão há alguns que têm tenda pública a quantos os querem como mulheres públicas" (1971: 308). Léry, Gandavo, Pero Correia, Abéville, Rodolfo Garcia também observaram práticas homossexuais entre os primeiros habitantes do Brasil (Fernandes, 1963: 160), sendo que para os demais grupos indígenas na América (Caribe, Norte e América Espanhola), Raquena encontrou 82 tribos que praticavam amplamente a sodomia em suas mais variadas expressões (1945: 24-27). Antropólogos contemporâneos observaram igualmente a prática do homossexualismo entre os índios de norte a sul do Brasil: entre os Nambikwara (Lévi-Strauss, 1943: 400), Guaiakil (Clastres,

1972: 273-308), Kaingang (Henry, 1964: 18), Tapirapé (Wagley, 1977: 160) etc etc.

Quanto à prática do homossexualismo na África tradicional, dispomos de dezenas de depoimentos, de antropólogos contemporâneos, cujas informações foram analisadas por Ford & Beach. Entre os africanos que praticam tradicionalmente a "pederastia", temos os Daomeanos, Ila, Lango, Nama, Siwan, Tamala, Thonga (Ford & Beach, 1952: 130); é igualmente encontrado o homossexualismo entre os Nupe da Nigéria (Nadel, 1947: 152), entre os Azande (Evans Pritchard, 1937: 56), entre os Khoisan da África do Sul (Schapera, 1930: 242) etc.

O que mais nos interessa, por hora, é a evidência do "amor socrático" entre os africanos da costa ocidental por ocasião do tráfico negreiro. E dispomos de duas referências da época que confirmam tal presença. Eis o que revelava em 1681 o capitão Cardonega em sua *História Geral das Guerras Angolanas*, considerado pela crítica como sendo observador cuidadoso e fidedigno: "Há entre o gentio de Angola muita sodomia, tendo uns com outros suas imundícies e sujidades, vestindo como mulheres. Eles chamam pelo nome da terra: *quimbandas*, os quais no distrito ou terras onde os há, têm comunicação uns com os outros. E alguns deles são finos feiticeiros para terem tudo mau e todo o mais gentio os respeita e os não ofendem em coisa alguma. Andam sempre de barba raspada, que parecem capões, vestindo como mulheres" (1942: 259). A outra referência acima aludida será transcrita mais adiante.

Praticado livremente pelos brasis autóctones e pelos africanos que para cá vieram trazidos, praticada clandestinamente em Portugal pelos lusitanos, mouros e judeus, o homossexualismo encontrou no Brasil quinhentista condições as mais favoráveis para seu florescimento. Imbuídos da idéia de que "abaixo do Equador não há pecado", favorecidos pela imensidão da terra e falta de controle policial e moral, beneficiados pela situação colonial que conferia aos brancos o direito legítimo de usar (e abusar) dos negros e índios seus escravos e, finalmente, considerando o desequilíbrio dos sexos que marcou longos períodos do Brasil de antanho (Gorender, 1978: 333-340; Mott, 1978: 1199), só nos resta concluir que a "Terra dos Papagaios" era ambiente muito favorável ao desenvolvimento de expressões sexuais mais livres e criativas. As heresias – ou seja, reinterpretações dos princípios teológicos oficiais – pu-

lulavam na área da moralidade sexual: vários são os colonos acusados na Inquisição de defenderem o ponto de vista de que "a cópula entre pessoas solteiras não constituía pecado" (Porto, 1968: 164); o colono Domingos Pires, de Pernambuco é denunciado em 1593 de ter declarado que "dormir carnalmente com uma negra ou com mulher solteira não era pecado moral" (*Denúncias de Pernambuco, 1593-1595*: 115); outro pernambucano dissera que precisavam "sete pecados de dormir com mulher solteira para fazer um pecado mortal" (idem, p. 140), e estoutro afirmou que "podia dormir carnalmente com qualquer índia e não pecava nisso, bastando dar-lhe um camisa ou qualquer coisa, porque dormir com uma mulher solteira não era pecado mortal pagando-se seu trabalho" (idem, p. 210). Heresias morais, diga-se *en passant*, que eram fartamente praticadas pelos primeiros povoadores nordestinos e pelos seus descendentes: na Devassa realizada na comarca do sul da Bahia, no ano de 1813, 51,3% das denúncias de desvio pecaminoso referiam-se à prática de "imoralidades sexuais", notadamente da amancebia (Mott, 1981: 3), chegando à calamitosa cifra de 95,2% das acusações nas Minas Gerais no ano de 1734 (Carrato, 1968: 16).

Como a sodomia constituía pecado muito mais grave do que a amancebia, bigamia, adultério – equivalente na gravidade e condenação ao crime de "lesa-majestade" (*Ordenações Manuelinas*, Livro V, t.XII), punido com morte na fogueira, mesmo sendo bastante praticada – conforme mostraremos a seguir – o temor da fogueira impedia certamente que se tornasse assunto de conversação, como ocorria com os outros desvios na moralidade heterossexual. Não obstante continuar na categoria de "nefando", isto é, "indigno de se falar" (*Constituições da Bahia*, 1711: §958) sua gravidade execrável não era de todos conhecida.

O primeiro sodomita a se confessar em Salvador, o padre Frutuoso Alvares, 65 anos, disse que alguns de seus parceiros "por serem pequenos demais não entendiam ser pecado" (*Confissões da Bahia*, 1591: 20); Antonio de Aguiar, 20 anos, morador em Matoim no Recôncavo, disse: "sabia que era pecado, mas não que era tão grave" (idem, p. 152). Belchior da Costa tinha 14 anos quando, dormindo na mesma cama com Mateus Nunes, 20 anos, este "começou a solicitar de maneira que com efeito chegou a dormir com ele carnalmente, metendo nele seu membro desonesto pelo vaso traseiro dele, cumprindo nele assim como fizera com mulher por diante, consumando o

pecado de sodomia". Perguntado pelo inquisidor se tinha consciência de seu pecado, respondeu que "naquele tempo não entendeu ele confessante bem ser isso pecado" (idem, p. 115). Passemos do nível das representações para o real.

Vejamos então sumariamente alguns aspectos da prática da sodomia no Nordeste colonial. Conforme antecipamos, nossa fonte para essas reflexões são os livros de confissão e denúncia do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, referentes às Visitas realizadas na Bahia entre 1591 e 1593, e em Pernambuco entre 1593 e 1595, e numa segunda visita realizada em Salvador entre 1618 e 1620. De acordo com o levantamento realizado por Sônia Siqueira, na primeira visita baiana constaram 19 confissões de sodomia, sendo 18 na segunda, totalizando 37 somitigos (1978: 228). De acordo com nosso levantamento (incluindo também as confissões e denúncias do Pará), conseguimos até o presente identificar 135 sodomitas, possuindo para cada caso um ficha de identificação com o nome, cor, naturalidade, estado civil, ocupação, filiação, moradia, idade da primeira e das demais relações homossexuais, nome e identificação dos parceiros; local, horário e descrição das relações. Infelizmente nem todos os processos - sobretudo as denúncias - fornecem informações completas sobre os acusados de sodomia, tanto que sabemos a cor apenas de 67 dos somitigos.

A saber:

Cor-etnia dos sodomitas

Branços	40
Mulatos	10
Pretos	6
Mamelucos	4
Índios	3
Morenos	3
Mourisco	1

Total 67

De acordo com as estimativas do Barão do Rio Branco, em 1584, os brancos deveriam representar por volta de 44% da população do Brasil, sendo de 32% os índios mansos e de 24% os negros. Capistrano de Abreu avalia em 50% os brasis, 34% os negros e 16% os brancos para o mesmo período. Dos 285 acusados no Tribunal da Bahia, 73% eram brancos, 24% mes-

tiços e negros e 3% índios (Quirino, 1966: 14-15). Dada a diversidade dessas estimativas, não temos condições de aquilatar a representatividade dos diferentes grupos étnicos na prática do "uranismo" nestes primórdios de Brasil. O que se evidencia, entretanto, é a predominância dos sodomitas brancos (60,7%), seguidos de 24,3% de mestiços de variegados fenótipos, 9% de negros e 6% de índios. Os sodomitas de cor representando por conseguinte 40% desta população de pecadores.

Ao todo, foram indiciadas 46 pessoas acusadas de sodomia, cujos parceiros eram "de cor" diferente da própria, neste número incluindo-se também os sodomitas de cor que mantiveram intercurso sexual dentro do próprio estoque racial. Destes, dispomos informação sobre a ocupação profissional dos seguintes:

- Brancos: 3 estudantes, 2 criados, 1 capitão, 1 feitor, 1 advogado, 1 escrivão, 1 senhor de engenho, 1 pajem do governador;
- Negros: 5 escravos, 2 criados forros, 1 pedreiro;
- Mulatos: 3 escravos, 3 forros, 1 pajem, 1 mestre, 1 "crioulo de casa";
- Morenos: 1 morador num mosteiro, 1 criado;
- Índios: 2 escravos;
- Mourisco: cozinheiro.

Obviamente, quanto mais próximo do estoque racial branco, as ocupações tendem a se sofisticar ou serem mais rentáveis, degradando-se à medida que os indivíduos mais se aproximam da pureza étnica de cor, seja negra seja índia: é uma lei universal intrínseca à dinâmica dos sistemas escravistas multirraciais. Não deixa de ser sintomático que 1/5 dos sodomitas cuja profissão é conhecida estavam empregados em serviços domésticos, na qualidade de criados, pajens, "crioulos de casa", "morador num mosteiro".

Embora homossexualismo não implique obrigatoriamente assumir comportamentos, ocupações ou trejeitos do outro sexo - e a quantidade de homossexuais famosos do passado e presente que brilharam como militares é uma prova incontestável deste enunciado (Ellis, 1933: 14-16) - uma pequena parcela de homossexuais manifesta preferências para atividades e trabalhos do sexo oposto, fenômeno observado não só entre os "invertidos" nativos da África e da América (Clastres, 1972), como igualmente entre os sodomitas brancos no Brasil Colonial: Baltasar, da Lomba, homem solteiro, "já velho de seus 50 anos,

costumava coser, fiar e amassar (pão) como mulher" (*Denúncias de Pernambuco*, 1595: 399).

Dos 46 somitigos de cor, ou que mantiveram relações sexuais inter-raciais, temos as seguintes composições interétnicas nas seguintes freqüências:

Relações Interétnicas entre os sodomitas

Branco	+	Mulato	9
Branco	+	Mameluco	5
Branco	+	Negro	3
Branco	+	Mourisco	3
Branco	+	Moreno	2
Branco	+	Índio	1
Negro	+	Negro	3
Índio	+	Índio	1
Mameluco	+	Mulato	1

O pequeno número de relações intra-raciais entre os sodomitas de cor (5 num total de 28) deve ser explicado certamente não pela menor prática da "pederastia" entre os não-brancos, mas pelo policiamento menos efetivo e menor controle social a que estas populações subalternas estavam sujeitas. Pelos matos ou em suas choupanas e senzalas, estavam mais livres do olhar perscrutador dos familiares do Santo Offício, o que não acontecia com os colonos brancos, os maiores alvos da Inquisição não só por serem mais visíveis socialmente, como por representarem presa mais interessante para o Tribunal, posto que os bens dos sodomitas (assim como de outros culpados) revertiam parte para os delatores, parte para a Coroa Del Rey (*Ordenações Manuelinas*, Livro V, t.XII: 48). Observe-se que os brancos, maioritários, mantêm relação preferencialmente com mestiços, sendo poucas as relações envolvendo brancos com índios ou negros puros. Em que medida tal constatação concordaria com o enunciado de Thales de Azevedo de que são mais aprovados os casamentos entre indivíduos de características antropofísicas não muito distantes? (1966: 7). Se para as uniões oficiais tal tendência parece ser dominante, para as uniões livres o mesmo autor reconhece que a regra "diminui nitidamente". Já em 1700, o jesuíta Benci ponderava escandalizado: "Quantos senhores há casados com mulheres dotadas assim de honra e formosura, e as deixam talvez por uma escrava enorme, monstruosa e vil?" (1977: 103). Caso aliás que foi observado pelo viajante Gentil de la Barbinais, neste mesmo período: diz ele que conheceu um reino que largou sua en-

cantadora lisboeta, "pelo amor de uma negra que não teria merecido as atenções de mais feio preto de toda a Guiné(...)" (*apud* Freyre, 1970: 478). Uniões livres envolvendo parceiros de fenótipos extremos foram observadas também no *milieu* homófilo no tempo do Império: "Um notável advogado do foro do Rio de Janeiro, na década de 1860, apesar de casado com uma fluminense de alta educação, ia solicitar prazeres contranaturais até mesmo entre indivíduos os mais repelentes. Contasse que fora procurar um africano espadaúdo, musculoso, de feições chatas e grossas, para partilhar debaixo de seu teto, o próprio leite, desprezando o tálamo onde refreava as lágrimas uma infeliz abandonada(...)" (Pires de Almeida, 1906: 168).

Nestas ligações homoeróticas heterocromáticas nem sempre a iniciativa da relação parte do branco dominador: há casos em que o "sedutor" é da raça inferiorizada. Assim foi o que ocorreu com Bastião de Moraes, pernambucano, filho do juiz da vila de Igarauçu, 18 anos: dormia ele certa noite em casa de seu tio, quando um mulato escravo da casa, Domingos, 22 anos, veio "à sua cama e o provocou a pecarem de maneira que, com efeito, o dito Domingos virou a ele confessante com a harriga para baixo e se lançou de bruços sobre suas costas e com seu membro viril desonesto, penetrou no vaso traseiro dele, confessante, e dentro dele cumpriu, fazendo com ele por detrás como se fizera com mulher por diante, e ele isto mesmo fez também ele confessante com o dito Domingos, de maneira que ambos alternadamente consumaram na dita noite duas vezes o pecado nefando de sodomia, sendo um deles uma vez agente e outra paciente" (*Confissões de Pernambuco*, 1594: 25-26).

Outro menino, Bartolomeu Pires, 11 anos, branco natural de Olinda dormia tranquilamente na mesma rede com João Fernandes, mameluco de 18 anos, quando este "estando ambos com camisas, sem ceroulas, começou a provocar que se queria pôr em cima dele, confessante, e assim procederam a tanto que o dito mameluco se lançou de costas e ele confessante levantando as pernas do dito mameluco se lançou de bruços sobre ele e meteu seu membro viril pelo vaso inferior do mameluco, tendo ajuntamento carnal, nefando e sodomítico" (*Confissões de Pernambuco*, 1594: 45).

O "sedutor" nesta outra acusação é um mulato forro de nome Mateus Duarte, 50 anos, que "há um ano e meio esteve

preso na cadeia de Salvador, acusado de ter cometido o pecado nefando de sodomia, segundo é público, o qual dizem que cometeu para o dito pecado a um moço branco de 17 anos e que o dito moço não consentiu e gritou. O mulato encontrava-se fugido da cadeia" (*Denúncias da Bahia*, 1591: 249).

Nas relações sodomíticas inter-raciais encontramos todo um *continuum* de interações, ora os brancos exercendo seu poder e prepotência de casta superior, ora os "de cor" encontrando mil artifícios para serem eles os donos do poder, ao menos neste microuniverso diático ditado pelo homoerotismo. Embora disponhamos de documentação provante que ao menos no Pará, nos meados do século XVIII, um senhor abusou violentamente de 19 cativos seus, causando em vários deles traumatismo anorretal, levando alguns inclusive a falecer devido à infecção (Amaral Lapa 1978: 261), nestes primórdios da história nordestina, nenhum escravo acusou seu senhor de tê-lo sodomizado com a mesma violência documentada para o Grão-Pará. Dispomos entretanto de alguns casos onde transparecem nítidas situações de dominação senhorial. *Verbi gratia*: Pero Garcia, senhor de um engenho em Peroaçu, no Recôncavo da Bahia, aos 42 anos embora casado, descobriu as delícias do amor homossexual: acusa-se que "vencido pelo apetite da carne, cometera o pecado nefando de sodomia" com quatro parceiros: dois mulatos forros, moradores em sua casa, e com mais dois escravos, sendo a última vez com "Jacinto, um moleque negro, seu cativo, que teria naquela época de 6 para 7 anos, pouco mais ou menos" (*Confissões da Bahia*, 1618: 444).⁵ Neste caso é impossível saber se houve ou não violência física ou constrangimento moral por parte do senhor em relação a seus subalternos. O que sabemos é que sua relação com o mulato Joseph era tão regular, que "duas negras da terra chamavam ao dito mulato 'manceba' de seu senhor".

Gaspar Rois, 30 anos, feitor de engenho em Pirajá, nos arredores de Salvador foi acusado de "pecar algumas vezes no nefando com Matias, 25 anos, negro da Guiné, seu escravo, atando-o e constrangendo-o, e por amor disso o negro fugira para a casa de Manoel de Miranda, onde disse que o dito feitor o constrangia a pecar no dito nefando" (*Confissões da Bahia*, 1591: 54). Esta é a mais explícita acusação de constrangimento homossexual envolvendo parceiros de raças e classes diferentes: um feitor branco e seu escravo africano. Acusação semelhante recaiu sobre o advogado Felipe Thomaz, judeu portu-

guês, casado, "que cometera o seu escravo mulato Francisco para o pecado nefando de sodomia e que por isso lhe fugira para a fazenda de Antônio Cardoso de Ramos. E soube mais que o dito mulato se queixava que o denunciado o mandava estar em camisa e sem calças quando lhe escrevia de noite(...)" (*Denúncias da Bahia*, 1618: 107).

Nem sempre, todavia, os brancos lançam mão de sua condição estamental como estratégia política de dominação *vis-à-vis* seus parceiros carniais. O já citado Baltazar da Lomba, que causava estranheza a seus contemporâneos pelo saber "co-ser, liar e amassar como mulher", é acusado de ter praticado nefandices com diversos índios e mais ainda: "(...)haverá 3 ou 4 anos, uma escrava brasileira vira o dito Baltazar com um negro, fazendo o pecado nefando em cima de umas ervas fora de casa". Outro denunciante declarou ao Visitador que "às escuras, e por uma abertura da porta, pôs a orelha e aplicou o sentido e ouviu falar no quarto o dito Baltazar da Lomba com um índio de nome Acahuy, 20 anos, e os sentiu que estavam ambos em uma rede e sentiu a rede rugir e a eles ofegarem como que estavam no trabalho nefando, e ouvindo do dito índio umas palavras na língua, que queriam dizer 'queres mais.'? como coisa que acabassem de fazer o pecado e o dito Baltazar disse então que saíssem fora a urinar" (*Denúncias de Pernambuco*, 1595: 399-401). O tom da pergunta do índio, o uso da própria língua ameríndia e a situação social do branco, cuja profissão era "ser criado" sugerem uma relação de mútuo consentimento e camaradagem, apesar da diversidade racial dos parceiros. Os já citados casos em que a iniciativa ou mesmo sedução homossexual partiu de rapazes "de cor" reforça a ilação de que nem sempre as relações entre somitigos repêtia o parâmetro hierárquico de o branco ser o dominador. Situação semelhante provavelmente deveria ocorrer também nas relações heterossexuais envolvendo brancos e mulheres de cor.

Poderia o leitor indagar se a divisão dos papéis no ato sexual implicaria numa repetição na esfera homoerótica da mesma estratificação sócio-racial observada na sociedade colonial brasileira. Em outros termos: haveria coincidência em ser branco o sodomita ativo (chamado na época de "agente") e de cor os passivos (na época cognominados de "pacientes")? Teria credibilidade Gilberto Freyre quando sugeriu que as mulheres de cor, notadamente as mulatas - e por analogia os "passivos" - teriam uma propensão tradicional para comportamentos sexuais masoquistas?

Dos 67 somitigos sobre os quais dispomos de informação sobre a cor, para 43 sabemos qual a posição assumida predominantemente no intercurso sexual. Este é o conteúdo do quadro abaixo:

Cor e posição no ato sexual

	"ativo"	"passivo"	"troca-troca"	Total
Branços	06	05	04	15
Negros	04	05	00	09
Índios	02	01	00	03
Mestiços	04	08	04	16
Total	16	19	08	43

A leve superioridade dos brancos assumindo postura de "ativos" não chega a ser representativa, o mesmo podendo ser dito quanto aos "pederastas" negros que foram "pacientes". O grupo que mais chama a atenção neste quadro é o dos mestiços: num total de 16 sodomitas, apenas 4 comportaram-se exclusivamente como "agentes", sendo que o dobro foi passivo e 4 fizeram "troca-troca". Se "passividade" fosse sinônimo de decadência moral, como muito bem questiona Michel Misse na sua tese sobre *O estigma do passivo sexual* (1979: 31), aí estaria mais uma prova para os defensores de teorias racistas que interpretam a miscigenação como causadora de degenerescência racial e moral. Em 1897, Viveiros de Castro ao escrever sobre "atentados ao pudor" citava uma escritora ilustre que no 2º Congresso de Antropologia Criminal dizia: "As épocas de mestiçagem são as mais fecundas na criminalidade e na corrupção dos costumes, porque os mestiços a par de uma inteligência largamente desenvolvida, são baldos de senso moral e propensos à lubricidade (...)" (1933: VII). Evidentemente que apenas numa perspectiva androcêntrica e machista - o que vale dizer, falocrática - é que se atribui ao "penetrador" o atributo de "ativo", rotulando-se a mulher ou o pederasta, por serem "receptores", de "passivos". Mas até que ponto ser "ativo" se identifica com ser dominador, agredir, forçar? Até que ponto o coito resulta sempre num "coitado"? Se nas relações heterossexuais envolvendo raças e classes diferentes consolida-se tradicionalmente como privilégio dos machos brancos a posse não só das mulheres de sua própria raça, mas inclusive das fêmeas

dos demais grupos étnicos - a recíproca não sendo verdadeira para os homens de cor nem para as mulheres brancas - nas relações homossexuais embora já tenhamos noticiado episódios de prepotência por parte de certos brancos poderosos *vis-à-vis* parceiros sexuais de cor, o certo é que ser "agente" no pecado nefando não implica em privilégio de raça, classe ou idade. Prova disto é que há brancos que são "pacientes" de negros, índios, mamelucos, mulatos etc. Mais ainda: são exatamente os brancos que mantêm com mais frequência relação de "reciprocidade equilibrada" (Sahlins, 1968: 83), fazendo "troca-troca" com dois mamelucos, com um mulato e outro mourisco.

Antes de concluir essas reflexões relativas à prática da sodomia por parte dos primeiros colonos do Nordeste brasileiro, valeria referir dois aspectos marcantes das relações nefandas entre a população de cor da Bahia colonial. A primeira observação refere-se à existência de uma relação estável entre sodomitas da mesma raça e de igual situação jurídico-social: trata-se de dois índios escravos, moradores na ilha da Maré, na Bahia de Todos os Santos. Segundo seus acusantes, "era público e notório que Joane além de fazer o pecado nefando com outros muitos, usando de fêmea, ora particularmente está com o índio Constantino, amancebado como se foram homem com mulher, servindo o dito índio Joane de mulher e o dito Constantino de homem" (*Livro das Denúncias da Bahia*, 1592: 569). Este "caso" era conhecido "por todos os negros e índios da Maré e assim o dizem todos eles comumente e publicamente". Joane devia provavelmente ser um dos "tibira" que os primeiros cronistas descreveram como existindo numerosos nas aldeias Tupinambá das ilhas de Recôncavo. Relação estável de "amancebia", pública e notória, com divisão explícita de papéis sexuais, é esta a primeira referência de que se tem notícia entre os homossexuais ameríndios do Brasil.

Outra referência interessante encontrada nos processos do Santo Offício é a que envolve o sapateiro Francisco, natural do Congo, cativo de Antonio Pires, morador abaixo da igreja da Misericórdia, o qual tinha fama entre os negros de ser somitigo. Seu acusante, o lisboeta Matias Moreira, cristão velho, disse que "em Angola e Congo, nas quais terras ele denunciante andou muito tempo e tem muita experiência delas, é costume entre os negros gentios trazerem um pano cingido com as pontas por diante, os negros somitigos, que no pecado nefando servem de mulheres pacientes, aos quais pacientes chamam na

língua de Angola e Congo, 'jimbandas', que quer dizer, somitigos pacientes". Ouvindo dizer que o dito Francisco era sodomita, certa feita, "viu ele denunciante ao dito negro trazer um pano cingido assim como na sua terra em Congo trazem os somitigos pacientes, e logo o repreendeu disso e o dito Francisco lhe respondeu que ele não usava de tal e o repreendeu também porque não trazia o vestido de homem que lhe dava o seu senhor, dizendo-lhe que em ele não querer trazer o vestido de homem, mostrava ser somitigo, pois também trazia o dito pano do dito modo e contudo lhe negou que não usava de tal. E depois o tornou ainda duas ou três vezes a ver nesta cidade com o dito pano cingido e tornou a repreender e já agora anda vestido de homem" (*Denúncias da Bahia*, 1591: 406-407). Este Francisco Congo pode ser considerado o primeiro travesti do Brasil, o homossexual mais corajoso de que se tem notícia neste começo de nossa história, pois além de ter fama entre os negros de ser somitigo, mesmo repreendido, continuou por certo tempo a usar traje típico de "jimbanda" (ou "quimbanda", como grafou o capitão Cardonega em 1681). O pobre sapateiro congolês incorria, pelo seu proceder, em dois graves pecados punidos pelo Direito Canônico: crime de sodomia e crime de "fingir ser de diferente estado e condição": "O homem que se vestir em traje de mulher pagará 100 cruzados e será degredado para fora do Arcebispado da Bahia arbitrariamente, conforme o escândalo que der e efeitos que resultarem" (*Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, 1711: §939 e 958).

Como se observa, a partir do exposto até aqui, não havia lugar na sociedade colonial brasileira para a publicidade do "vício de Veneza": o espectro da fogueira impelia os "pederastas" a fazerem total segredo de seu homoerotismo. Os somitigos de cor, menos informados do perigo da Inquisição, eram mais ousados, chegando a vestir-se a caráter, vivendo publicamente amancebados. Outros não acreditavam que pudesse ser efetiva a ação do santo Offício: Duarte de Angola, 20 anos, escravo dos jesuítas do Colégio da Bahia, disse que Joane, negro da Guiné, "por muitas vezes o perseguiu e cometeu com dádivas que fizesse com ele o pecado nefando, e que não o consentiu mas o repreendeu e lhe disse que era caso de os queimarem, ao que o dito Joane lhe respondeu que também Francisco Manicongo fazia o dito pecado com outros negros e que não o queimavam (...)" (*Denúncias da Bahia*, 1591: 408).

O medo da fogueira devia ser um tormento para os gays daquela época: quando o primeiro sodomita foi preso no Brasil, o mulato Mateus Duarte, forro, 50 anos, "que já pinta de branco", era voz corrente na Bahia que "o dito mulato ia ser queimado" (*Denúncias da Bahia*, 1591: 467). Dez anos antes da chegada do primeiro Inquisidor no Brasil, o mulato Fernando Luiz, de Matoim, "depois de ter cometido o pecado nefando com um moço das Ilhas (da Madeira?), por não ser descoberto, matara ao dito moço e a seu pai e mãe, com peçonha que lhes deu em uma galinha para comer" (*Denúncias da Bahia*, 1591: 466). O já citado advogado Felipe Tomaz, cristão novo, tão injuriado estava de ser sodomita, "que anda de provérbio entre brancos e negros", chegou ao excesso semelhante ao mulato supra-citado: "(...) matou um moço que o servia de criado, por ter cometido com ele o dito pecado e para que o não descobrisse". Cinco anos antes da instalação do Tribunal da Inquisição da Bahia, Gaspar Rois pagou 10 cruzados ao juiz eclesiástico Antônio Gomes para queimar o auto que contra ele se levantara, por pecar no nefando com o guinéu Matias (*Confissões da Bahia*, 1591: 52). Em todos esses casos de extrema violência, o que se evidencia é o terror da fogueira e a tentativa de se apagar as provas do crime nefando nem que para tanto o recurso fosse matar o cúmplice, arriscando-se o faltoso a incorrer e ser condenado por um crime punível pelo tribunal civil.

A clandestinidade, segredo e discrição a que deviam se submeter os homossexuais, forçava-os a uma certa coalescência e cumplicidade que neutralizava as barreiras de raça e mesmo de hierarquia social. Um escravo que acusasse com provas seu senhor do execrável pecado, poderia levá-lo às barras do tribunal, quiçá mesmo à fogueira. Tal situação de clandestinidade e punibilidade a que estavam sujeitos os nefandistas dos séculos XVI e XVII é, a meu ver, o que torna específicas as interações raciais deste pequeno segmento social. Sendo a homossexualidade uma relação clandestina que se restringia ao segredo das alcovas ou aos ermos das matas, estavam por conseguinte os sodomitas livres do controle e censura sociais que certamente deviam pesar sobre os brancos em suas relações com parceiras de cor. Embora nunca se tenha cumprido no Brasil a proibição de casamentos interétnicos, como ocorreu por exemplo em Cuba (Martinez Alier, 1973: 453-472), e houvesse aqui bastante tolerância face às uniões livres dos brancos com mulheres de cor, nem por isso as esposas brancas deixariam de reprimir as ousadias de seus maridos infiéis, repressão

que temos documentada para a Bahia Meridional dos inícios do século XIX (Mott, 1981) e que Gilberto Freyre diz atingir requintes de crueldade: "Não dois nem três, porém muitos são os casos de crueldade de senhoras de engenho que mandavam arrancar os olhos de mucamas bonitas e trazê-los à presença do marido à hora da sobremesa. Baronesas já de idade que por ciúme ou despeito mandavam vender mulatinhas de 15 anos a velhos libertinos. Outras que espatifavam a salto de botina dentaduras de escrava, ou mandavam-lhes cortar os peitos, arrancar as unhas, queimar a cara ou as orelhas. Toda uma série de judiarias. O motivo quase sempre, o ciúme do marido. O rancor sexual. A rivalidade de mulher com mulher" (1970: 362). Entre os sodomitas, posto que "o segredo era a alma do negócio", vale dizer, da sobrevivência, não havia lugar para toda essa violência, nem por parte do ciúme de terceiros, nem por parte de um dos amantes, pois qualquer excesso poderia redundar na delação. E embora também o delator fosse culpado, quem tomasse a iniciativa de primeiro se confessar arrependido, gozava do beneplácito e perdão, muito embora estivesse sujeito a torturas e castigos mais leves, como ser açoitado publicamente, ser enviado para as galés do Reino, ser degradado para fora da cidade ou para a África, jejuar e rezar os salmos penitenciais, percorrer a nave da igreja de peito nu carregando vela acesa e se autoflagelando etc. (Siqueira, 1978: 367 e ss.; Sinistrati, s/d).

Sendo a relação homoerótica uma interação não reprodutora, motivada unicamente por impulsos libidinosos, a aproximação de pessoas de raças diferentes não passa por outro crivo senão o da atração sexual ou afetiva, fato que não ocorre com igual intensidade nas relações heterossexuais, onde o fruto de uma cópula d'um branco com uma mulher de cor poderá redundar num mestiçinho indesejado. Se ainda hoje em dia, a quase cem anos da Abolição, o temor de uma prole mestiça impede e inibe muitos casais heterocromáticos de se unirem em matrimônio, com mais razão, durante o período escravista, a cor escura devia ser uma variável levada em consideração e inibidora de eventuais casamentos inter-raciais, sobretudo quando um dos envolvidos era de classe superior. "Casamentos de pessoas de cor diferente sempre produzem algum mal-estar ou mesmo abalo nas famílias e nos meios que ocorrem", ensina o baiano Thales de Azevedo (1966: 6). Mesmo presenciando no Brasil antigo uma grande tolerância nas uniões sexuais livres envolvendo brancos com mulheres de cor, tolerância estendida também para os filhos bastardos, nas classes do-

minantes a norma em se tratando de casamentos, sempre foi a "endogamia hipergâmica", isto é, "a regra de casamento que interdiz a uma pessoa de um grupo social (casta, classe etc.) eleger seu cônjuge num grupo que lhe seja social (ou racialmente) inferior (Panoff, 1973: 137). O viajante Expilly, em meados do século passado escrevia a esse respeito: "Uma branca desposar um mulato? Isso raramente se vê nas altas rodas, pois seria repelida por todos, apontada e excluída da sociedade. O mais opulento mulato é inferior ao branco, ele o sabe e lhe será lembrado". (apud Viotti da Costa, 1966: 278). Com os sodomitas nada disso devia ocorrer posto que as uniões eram secretas, não reprodutoras e não implicavam em ameaça para o patrimônio dos brancos ricos.

III. À guisa de conclusão

Tenho dificuldade em concluir este trabalho não só por tratar-se de uma pesquisa em andamento, ainda inconclusa, como pela própria natureza de seu conteúdo polêmico e delicado, posto que aborda temas pouco estudados na academia. Alguns assinariam junto com o vetusto professor de Medicina Legal da Universidade de Berlim, dr. Casper, quando disse: "Se o interesse da ciência é sagrado, acima da ciência está a moral, bem mais sagrada ainda (...)" (apud Lima, 1934: 3). A estes eu responderia citando o prof. Estácio de Lima, antigo catedrático de Medicina Legal da Universidade onde hoje tenho a honra de lecionar: "Nenhuma ferida física ou moral por mais corrompida que esteja deve espantar aquele que se devota à ciência do homem, obrigando-o a tudo ver, permitindo-lhe também tudo dizer" (Lima, 1934: 4). Evidentemente que não considero o homossexualismo como ferida, muito menos como anormalidade, perversão, pecado, imoralidade etc. E aí se coloca mais um problema que me dificulta concluir esta comunicação: minha situação de "acadêmico militante" Lévi-Strauss sugere um caminho: "Uma vez formulada a distinção entre objeto e sujeito, o próprio sujeito pode de novo se desdobrar do mesmo modo, e assim por diante, de maneira ilimitada, sem ser jamais reduzido a nada. A observação sociológica (...) extrai-se graças à capacidade do sujeito de objetivar-se indefinidamente, isto é (sem chegar jamais a omitir-se como sujeito) de

projetar para fora frações sempre decrescentes de si mesmo. Teoricamente pelo menos, esse desmembramento não tem limite, a não ser o de implicar sempre a existência de dois termos como condições de sua possibilidade" (Lévi-Strauss, 1974). Sujeito e objeto - eu e "meus" sodomitas mantemos uma relação que escapa à dialética (e diga-se *en passant* que Engels em sua única referência à homossexualidade - dos gregos - rotula-a de "prática repugnante") - (Engels, 1944: 89) - na medida em que minha síntese enquanto pesquisador não nega, antes pelo contrário, fornece-me elementos positivos que alimentam minha práxis voltada para a defesa de igualdade de direitos para os homossexuais brasileiros da atualidade. Não escondo esse meu envolvimento afetivo e efetivo com a homossexualidade: após milênios de clandestinidade, opressão, intolerância, carnificina (300 mil gays foram assassinados pelos nazistas!) - (Lauritsen & Thorstad, 1974) - finalmente há espaço para que os "objetos" de estudo comecem a falar, tenham voz. Não postulo uma antropologia feminina, uma sociologia negra, uma etnologia carajá nem uma psiquiatria gay, mas defendo sim que negros, mulheres, homossexuais, índios, palestinos etc., tenham direito de fazer ciência, que sejam os porta-vozes das preferências de seu povo, inclusive dentro da Academia. Só o futuro dirá se essa nova ciência, feita pelos "povos primitivos, pervertidos, sexo frágil etc." produziu resultados menos desastrosos do que a ciência feita apenas pelos cidadãos "normais" que até há pouco, nesta mesma academia a que tenho a honra de pertencer, ensinaram que negro era inferior a até hoje explicam o homossexualismo como decorrente de uma inflamação de uma certa glândula na 14ª ou 17ª semana de gravidez e advertem à população a ter cuidado com os gays posto que são dez vezes mais infectados de doenças venéreas que as prostitutas (Mott, 1982, a). Aliás, é essa mesma ciência que no capítulo dos "distúrbios do instinto sexual", além de rotular o homossexualismo como desvio e transtorno, inclui duas modalidades de perversão - pasme o leitor: "*cro-moinversão*: é a propensão de certas pessoas por parceiros de cor diferente" e "*etnoinversão*" é a manifestação erótica por pessoas de raças diferentes" (Veloso de França, 1977: 160).

Temos o privilégio de viver num período de grandes transformações tanto na academia, como no próprio sentido e significado da produção científica: o *magister dixit*, a cátedra vitalícia, as listas sêxtuplas, a decoreba, a palmatória pertencem ao museu das antiguidades. Hoje tem índios de cabeleira comprida fazendo universidade em Brasília, negros há mais de

século ocupam lugares de destaque na *intelligentsia* brasileira, inclusive na universidade, mulheres idem. Pergunto: quantos professores e professoras, seja em escolas primárias, seja nas universidades, quantos podem dizer publicamente que são homossexuais, sem perder seus empregos? E por que não? Por que nossa sociedade heterossexista e homofóbica teme que esses mestres digam a verdade científica em suas salas de aula, a saber, "que todas as expressões sexuais, desde que respeitem a liberdade alheia, são igualmente válidas, legítimas e saudáveis", conforme dizem os antropólogos brasileiros na moção aprovada no último congresso brasileiro da categoria. Somos privilegiados, repito, porque dispomos do respaldo da ciência para ensinarmos a nossos alunos o que o bom-senso e os defensores dos direitos humanos cansam de repetir: que todas as raças são iguais, que todos os sexos (inclusive o "3º sexo" para usar uma expressão do século passado) devem ter os mesmos direitos, que as diferenças (seja na cor, seja na expressão sexual) não devem implicar em desigualdade.

Esta minha pesquisa sobre os sodomitas do Brasil colonial tem exatamente essa finalidade: resgatar a história secreta de um segmento social até então estigmatizado, escondido. Resgatar o passado de milhares de homens e mulheres cujo direito à história foi até então negado. E essa história nos revela que apesar de toda a opressão a que estavam sujeitos os homossexuais - considerados como criminosos de lesa-majestade e punidos com a morte - apesar da intolerância de que eram alvo, esses homens resistiram, desobedeceram, fizeram o amor da forma que gostavam, certos de que errado estava quem os reprimia. E a tenacidade desses somitigos, tibiras e jimbandas, mesmo sem a consciência histórica e o respaldo científico de que hoje nos beneficiamos, prepararam o terreno para que hoje os gays tenham não apenas direito, mas inclusive orgulho de se assumirem homossexuais.

Notas

1. Esta comunicação faz parte de uma pesquisa mais ampla que tem como título "Moralidade e Sexualidade no Brasil-Colonial e na Atualidade", que conta com o auxílio de uma bolsa do CNPq, a quem deixo impresso mais uma vez meu agradecimento. Declaro também minha gratidão a Aroldo Assunção, companheiro de militância e de pesquisa, que me auxiliou significativamente na sistematização deste material.

2. De acordo com §302.0 do Código de Saúde seguido pelo INAMPS (Decreto nº 60501 de 14/3/1967, art. 113-§1), a homossexualidade é considerada "desvio e transtorno sexual". Diversos países signatários da carta da OMS (Organização Mundial de Saúde) por pressão do movimento homossexual internacional, aboliram tal parágrafo.

3. Como nem todos os colegas da Academia conhecem o teor dessas duas moções, aproveito esse espaço para transcrevê-las integralmente tal qual foram por mim encaminhadas e aprovadas em plenário:

"Moção contra a discriminação sexual: Que a presidência e assembléia geral da SBPC apoiem oficialmente a campanha iniciada pelo movimento homossexual brasileiro contra toda forma de discriminação sexual. Que a SBPC se oponha energeticamente a todas as leis, códigos e posturas que contrariamente à ciência, rotulam o homossexualismo como 'patologia'. Que nas próximas reuniões anuais da SBPC haja sempre espaço para debates interdisciplinares sobre a questão homossexual. Que a SBPC se comprometa a apoiar o encaminhamento do abaixo-assinado contra a discriminação sexual junto aos organismos governamentais competentes". (Salvador, 33ª Reunião da SBPC, 14/7/1981).

"Moção contra a discriminação sexual: A exemplo da Associação Antropológica Americana, que em 1970 votou e aprovou uma moção pela liberdade sexual, propomos que a Associação Brasileira de Antropologia aprove e divulgue na medida do possível, que:

- I. Todas as expressões sexuais, desde que respeitem a liberdade alheia são igualmente válidas e legítimas;
- II. A discriminação sofrida em nossa sociedade por expressões sexuais consideradas desviantes, atropela um direito de todo ser humano de fazer sexo como e com quem quiser;
- III. A antropologia que tem no respeito pela autoridade e na luta contra o etnocentrismo sua *raison d'être* apóia o direito do movimento das minorias sexuais de se organizarem e serem respeitadas da mesma forma que os demais grupos minoritários.

IV. Considerando que a homossexualidade tem sido uma das expressões sexuais mais reprimidas e desprezadas em nossa sociedade, a ABA enquanto órgão supremo dos antropólogos do Brasil, à imitação da SBPC, após a campanha nacional pela extinção do §302.0 do Código de Saúde do INAMPS, que rotula o homossexualismo como 'desvio e transtorno sexual'. (S. Paulo, 13ª Reunião da ABA, 6/4/1982).

4. *Data venia*, transcrevo também esta última "Recomendação" aprovada pela última reunião da SBPC: 1) "Considerando a pequena produção científica no Brasil de pesquisas e trabalhos relativos à sexualidade humana em geral e à homossexualidade em particular; 2) Considerando que nos países desenvolvidos a produção científica nesta área tem crescido enormemente, gozando de incentivos e respeitabilidade por parte dos órgãos financiadores e instituições de pesquisa; 3) Considerando que no Brasil, sobretudo na área das Ciências Humanas, os projetos de pesquisa sobre sexualidade em geral e a homossexualidade em particular, têm sido mal recebidos, discriminados e considerados irrelevantes ou fatos de interesse científico, sendo por vezes indeferidos apesar da inquestionável qualidade científica e relevância social; Proponho: que a SBPC use de todo o empenho, oficiando às fundações, instituições de pesquisa e órgãos financiadores, que acolham com idêntica objetividade científica e sem discriminação os projetos que tratem de temas relacionados à sexualidade e homossexualidade, insistindo junto aos órgãos financiadores e fundações que instituam prêmios e estímulos aos projetos de pesquisa sobre temas de sexualidade." (S. Paulo, 34ª SBPC, 12/7/1982).

5. Pelo visto, nesta época, manter relações sexuais com crianças de idade menor não constituía grave perversão, tanto que o cônego Jácome de Queiroz, mameluco, natural da capitania do Espírito Santo, 46 anos, confessou que certa noite "levou a sua casa uma moça mameluca que então teria 6 ou 7 anos, que andava de noite vendendo peixe pela rua, escrava cativa de Ana Carneira, mulher do mundo (...) depois de jantar e encher-se de vinho, cuidando que corrompia a dita moça pelo vaso natural, a penetrou pelo vaso traseiro e nele teve penetração sem poluição, e tanto que sentiu que era pelo traseiro, se afastou e tirou dela e isto lhe aconteceu uma vez, por seu desatento (...)" "Haverá 7 ou 8 anos, "querendo corromper outra moça por nome Esperança, sua escrava, de idade de 7 anos pouco mais ou menos no dito tempo, cuidando que a corrompia pelo vaso natural, a penetrou também pelo traseiro (...) e a dita escrava depois ele vendeu a Marçal Roiz e está ora casada" (*Confissões da Bahia*, 1591: 46-47). Nenhuma referência sequer ao fato de tratar-se de crianças impúbères: o crime estava no erro do "vaso" e não na relação de poder do senhor-adulto com a criança-escrava.

6. Propositadamente emprego aqui a expressão "gay" pois de acordo com Boswell (1980: 43), desde o século XII que na língua catalã-provençal se emprega o termo "gai" para referir-se a uma pessoa abertamente homossexual. Em seu livro sobre *Cristandade, Tolerância Social e Homossexualidade*, Boswell emprega este mesmo cognome para referir-se aos sodomitas da Idade Média: "Gay people in Western Europe from the Beginning of the Christian Era to the Fourteenth Century". Para sermos mais fiéis a nossas raízes lingüísticas, considero melhor o termo "gay" do que "homossexual" este último vocábulo somente tendo sido cunhado em 1869 por Benkert e divulgado em 1870 pelo médico alemão Westphal. Com uma certa ironia, usei nesta comunicação diversos termos antigos que até hoje são encontrados em textos sobre os homossexuais, a saber: "uranistas", "pederastas", "homófilos", "terceiro sexo", "nefandistas", "somitigos" e "sodomitas". A homossexualidade também foi cognominada com os epítetos de "vício de Veneza" (ou "vício italiano"), "amor socrático" (ou "amor grego"), "vício dos clérigos", "amor que não ousa dizer seu nome" etc. Conforme ficou patente, abordei neste trabalho apenas a homossexualidade masculina - e embora o lesbianismo (também chamado de "tribadismo") seja tão praticado quanto a pederastia (masculina), inclusive constando nos processos da Inquisição diversos casos de lésbicas costumazes, deixamos para outros pesquisadores (as) o estudo e divulgação deste aspecto da sexualidade feminina.

Bibliografia Citada

ALTMAN, Dennis. *Homosexual: Oppression and Liberation*. Avon Books, Nova Iorque, 1973.

AMARAL LAPA, José Roberto. *Livro da Visitação do Santo Offício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará*. Vozes, Petrópolis, 1978.

AZEVEDO, Thales. *Cultura e Situação Racial no Brasil*. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1966.

BENCI, Jorge S.J. *Economia Cristã no Governo dos Escravos*. Grijalbo, São Paulo, 1977.

BOSWELL, John. *Christianity, Social Tolerance and Homosexuality*. The University of Chicago Press, Chicago, 1980.

BULLOUGH, V.L. et alii. *An annotated bibliography of Homosexuality*. Garland Publ. Inc. Nova Iorque, 1976, 2 volumes.

CARDONEGA, Antonio de Oliveira. *História Geral das Guerras Angolanas*. Agência Geral das Colônias, Lisboa, 1942.

CARRATO, José Ferreira. *Igrejas, Iluminismo e Escolas Mineiras Coloniais*. Brasiliense, São Paulo, vol. 334, 1968.

CARPENTER, Edward. *The Intermediate Sex*. Nova Iorque, 1912.

CLASTRES, Pierre. *Chronique des Indiens Guayaki*. Plon, Paris, 1972.

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo Ilm^o Revd^o D. Sebastião Monteiro da Vide. Tip. Dois de Dezembro, São Paulo, 1853.

DANIEL, Marc & BAUDRY, André. *Os Homossexuais.* Arte-nova, Rio de Janeiro, 1977.

Confissões da Bahia, 1591-1592. (Primeira Visitação do Santo Offício às partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça), Ed. F. Briguiet, Rio de Janeiro, 1935.

Confissões de Pernambuco, 1594-1595. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1970.

Confissões e Ratificações da Bahia, 1618-1620. Anais do Museu Paulista, tomo XVII, São Paulo, 1963.

Denúncias da Bahia, 1591-1593. São Paulo, 1925.

Denúncias de Pernambuco, 1593-1595. São Paulo, 1929.

Denúncias da Bahia, 1618. Anais da Biblioteca Nacional, vol. XLIX, 1927.

ELLIS, Havelock. *A Inversão Sexual.* Cia. Ed. Nacional, São Paulo, 1933.

ENGELS, Friedrich. *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.* Editorial Calvino, Rio de Janeiro, 1944.

EVANS-PRITCHARD, E.E. *Witchcraft, oracles and magic among the Azande.* Oxford Univ. Press, Glasgow, 1937.

FERNANDES, Florestan. *Organização Social dos Tupinambá.* Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1963.

FORD, C.S. & BEACH, F.A. *Patterns of sexual behavior.* Eyre & Spottiswoode, Londres, 1952.

FREUD, Sigmund. *Sexualidade.* Editorial Atica, Lisboa, 1932.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala.* Imprensa Oficial, Recife, 1966, 2 volumes.

GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial.* Ática, São Paulo, 1978.

HENRY, Jules. *The Jungle People: A Kaigang Tribe of the Highlands of Brazil.* Vintage books, Nova Iorque, 1964.

HIRSCHFELD, Magnus. *Sexual Anomalies.* Randon House, Nova Iorque, 1942.

IRAJÁ, Hernani. *Psicoses do Amor.* Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1931.

IRAJÁ, Hernani. *Psicopatologia da Sexualidade.* Edição Getúlio Costa, Rio de Janeiro, 1946.

KRAFFT-EBING, R. *L'Inversione Sessuale.* F. Lli Capaccini Ed. Roma, 1897.

JAIME, Jorge. *Homossexualismo Masculino.* Tese, Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, 1947.

LAURITSEN, John & THORSTAD, Davi. *The Early Homosexual Rights Movement (1864-1935).* Times Change Press, Nova Iorque, 1974.

LÉVI-STRAUSS, Claude. "La vie familiale et sociale des indiens Nambikwara". *Journal de la Société des Américanistes*, vol. 37, 1948.

_____. "Introdução à obra de Marcel Mauss", in *Sociologia e Antropologia.* Ed. Pedagógica, São Paulo, 1974.

LIMA, Estácio. *Inversão Sexual Feminina.* Livraria Científica, Bahia, 1934.

_____. *A Inversão dos Sexos.* Guanabara, Rio de Janeiro, s/d.

MALINOWSKY, Bronislaw. *Sexo e Repressão na Sociedade Selvagem.* Vozes, Petrópolis, 1973.

MARAÑÓN, Gregorio. *A Evolução da Sexualidade e dos Estados Intersexuais.* Oscar Mano e Cia., Eds. Rio de Janeiro, 1938.

MARTINEZ-ALIER, Verena. "Cor como Símbolo de Classificação Social", Revista de História, nº 96, 1973.

MISSE, Michel. *O Estigma do Passivo Sexual*. Achiamé, Rio de Janeiro, 1979.

MOTT, Luiz R. B. "Pardos e Pretos em Sergipe: 1774-1851", Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, nº 18, 1976.

_____. "Estrutura Demográfica das Fazendas de Gado do Piauí-Colonial: Um caso de Povoamento Rural Centrífugo", Ciência e Cultura, vol. 30, outubro 1978.

_____. "Matrizes, Igrejas Paroquiais, Capelas, Oratórios e Casas de Oração no Sul da Bahia no ano de 1813", Monumento (IPAC-B²) vol. 2, nº 13, 1981.

_____. "Os Pecados da Família na Bahia de Todos os Santos", Publicações do Centro de Estudos Baianos (Salvador - 1982).

NADEL, S.F. *A Black Byzantium: The Kingdom of Nupe in Nigeria*. Oxford Press, Londres, 1942.

Ordenações do Sr. Rey D. Manuel, Livro V, Real Imprensa da Universidade, Lisboa, 1798.

OLIVEIRA MARQUES, A.H. *A Sociedade Medieval Portuguesa*. Livraria Sá da Costa, Lisboa, 1971.

ORAISON, Marc. *A Questão Homossexual*. Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1977.

PANOFF, M. & PERRIN, M. *Dictionnaire de l'Ethnologie*. Payot, Paris, 1973.

PIRES DE ALMEIDA, José Ricardo. *Homossexualismo: A libertinagem no Rio de Janeiro*. Lalmmert e C. Eds. Rio de Janeiro, 1906.

PORTO, Costa. *Nos Tempos do Visitador*. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1968.

QUIRINO, Tarcizo do Rego. *Os Habitantes da Brasil no Fim do Século XVI*. Imprensa Universitária, Recife, 1966.

RAQUENA, Antonio. "Notícias Y Consideraciones sobre las anormalidades sexuales de los aborígenes americanos: sodomia", Acta Venezolana, tomo I, nº 1, 1945.

Regimento de 26/4/1574: Ley sobre o pecado de Sodomia. Lisboa, 1574.

RIBEIRO, Leonídio. "Etiologia e Tratamento da Homossexualidade", Arquivos de Medicina Legal e Identificação, 1938, nº 15.

SAHLINS, Marshall. *Tribesmen*. Prentice-Hall Inc. New Jersey, 1968.

SCHAPERA, I. *Married Life in a African Tribe*. Sheridan House, Nova Iorque 1941.

SIQUEIRA, Sônia. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. Ática, São Paulo, 1978.

SINISTRARI, Luigi Maria. *De Sodomia Tractatus in quo Exponitur Doctrina Nova de Sodomia Faeminarum a Tribadismo Distincta*. Bibliothèque des Curieux, Paris, s/d.

VELOSO DE FRANÇA, Genival. *Medicina Legal*. Guanabara-Koogan, Rio de Janeiro, 1977.

VIOTTI DA COSTA, Emília. *Da Senzala à Colônia*. Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1966.

VIVEIROS DE CASTRO, Francisco José. *Atentados ao Pudor*. Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1934.

WAGLEY, Charles & GALVÃO, Eduardo. *The Tenetehara Indians of Brazil: A Culture in Transition*. Columbia University Press, Nova Iorque, 1949.